



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI 034/2024

SÚMULA:

“Cria a Política de Apoio à Saúde Mental dos Servidores Públicos Do Município de Campo Magro E dá outras providências.”

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem ao E. Plenário o presente Projeto de lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Política de Apoio à Saúde Mental dos Servidores Públicos do Município de Campo Magro, com o objetivo de promover ações de prevenção, conscientização, acompanhamento e tratamento da saúde mental dos servidores públicos municipais.

Art. 2º São diretrizes da Política de Apoio à Saúde Mental dos Servidores Públicos:

- I. Promoção de campanhas de conscientização sobre a importância da saúde mental no ambiente de trabalho.
- II. Criação de programas de formação e capacitação para gestores e servidores sobre identificação e manejo de situações relacionadas à saúde mental.
- III. Implementação de medidas para redução de estresse no ambiente de trabalho, incluindo avaliação periódica dos fatores de risco psicossocial.
- IV. Disponibilização de programas de suporte psicológico e psiquiátrico, incluindo atendimento presencial e/ou remoto, para servidores que necessitem de acompanhamento.
- V. Criação de um canal de comunicação confidencial para denúncia de situações de assédio moral, abuso ou negligência que possam afetar a saúde mental dos servidores.
- VI. Estabelecimento de parcerias com entidades especializadas em saúde mental para oferecer recursos e orientações aos servidores.
- VII. Promoção de eventos e atividades de promoção da saúde mental, tais como palestras, workshops e grupos de apoio.



Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

VIII. Garantia de que afastamentos médicos relacionados a transtornos mentais sejam tratados de forma que não ocasionem descontos em quaisquer gratificações percebidas pelo servidor;

IX. Incentivo a prática de atividade física por meio de convênios com instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades relacionadas, tais como academias, clubes e espaços de saúde e bem-estar, como uma forma de prevenir afastamentos ao trabalho.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde e demais órgãos competentes, serão responsáveis por coordenar e implementar as ações previstas nesta lei.

Art. 4º A Política de Apoio à Saúde Mental dos Servidores Públicos do Município de Campo Magro tem por objetivo o bem-estar biopsicossocial dos servidores públicos municipais, mediante a:

I - ações preventivas, visando a manutenção de sua saúde mental;

II - assistência integral aos acometidos de transtorno mental, visando a recuperação de sua saúde.

Parágrafo único - Para consecução do objetivo desta política, consideram-se minimamente:

1 - ações preventivas, aquelas capazes de fornecer aos servidores, entre outras, condições dignas de trabalho;

2 - assistência integral, aquela capaz de universalizar o acesso dos servidores:

a) às ações e aos serviços em todos os níveis de atenção à saúde mental;

b) aos medicamentos para tratamento de distúrbios mentais, gratuitamente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica garantido o sigilo das informações pessoais e de saúde dos servidores atendidos nos programas ou ações previstos nesta lei, respeitando os princípios da ética profissional e da proteção de dados.



Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

Art. 7º O Município de Campo Magro poderá realizar convênios ou parcerias com instituições de ensino superior para desenvolver pesquisas sobre saúde mental no setor público, a fim de subsidiar melhorias na política de apoio.

Art. 8º Será instituído um sistema de avaliação contínua das condições psicossociais do ambiente de trabalho, incluindo:

- I. Aplicação anual de questionários anônimos para aferir o nível de bem-estar dos servidores;
- II. Criação de indicadores de saúde mental no ambiente de trabalho;
- III. Publicação de resultados para consulta pública, garantindo a transparência.

Art. 9º O Município de Campo Magro poderá estabelecer programas de reabilitação ocupacional para servidores afastados por questões de saúde mental, incluindo atividades de reintegração ao ambiente de trabalho.

Art. 10º Fica vedada a prática de quaisquer atos discriminatórios contra servidores em função de transtornos mentais ou emocionais, devendo ser promovida a cultura do respeito e da inclusão.

Art.11º Fica estabelecido um prazo de 180 dias para a regulamentação desta lei, contados a partir de sua publicação.

Art.12º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 19 de novembro de 2024


JOSNEI ROSA
Vereador


MARCIO BOSA
Vereador



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

Justificativa

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

A saúde mental dos servidores públicos é um fator essencial para o bom funcionamento da administração e para a qualidade dos serviços prestados à população. A criação de uma política de apoio à saúde mental visa proteger o bem-estar dos servidores, reduzindo os riscos de transtornos relacionados ao trabalho e incentivando um ambiente laboral saudável e produtivo.

Este projeto de lei propõe medidas que visam à promoção da saúde mental, ao combate ao estigma associado aos problemas psicológicos e ao fornecimento de recursos necessários para a prevenção e tratamento. Acredito que investir na saúde mental dos servidores públicos é investir na qualidade dos serviços públicos e na melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos. A prevenção significa menores custos ao erário público, uma vez que cada servidor afastado precisa ser substituído ou tem a sua carga de trabalho redistribuída para outros colegas, ocasionando desta forma maiores custos ao poder público e sobrecarga de trabalho a outros servidores, gerando um efeito de “bola de neve”.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei em prol do bem-estar dos servidores públicos do Município de Campo Magro.

Campo Magro, 19 de novembro de 2024


JOSNEI ROSA
Vereador


MARCIO BOSA
Vereador



Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



002304

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/11/21002304

Número / Ano	002304/2024
Data / Horário	21/11/2024 - 08:39:18
Ementa	cria a politica de apoio á saúde mental dos servidores públicos do municipio de campo magro e dá outras providências
Autor	Claudio Cesar Casagrande - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária Legislativa
Número Páginas	4
Emitido por	Millenaum